



Bruno Francisco Perícias

Perito, advogado e pesquisador

LAUDO PERICIAL GRAFODOCUMENTOSCOPICO N. 80901/2024

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, o perito especializado em Grafotécnica, **Bruno Francisco Siqueira Silva**, Advogado, Perito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª região, Perito do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Perito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro dos Auxiliares da Justiça sob o n. 85.662, portador do RG Nº 3009101-2 SSP/AL, com registro no Cadastro Nacional de Peritos Particulares de n. 1964, em conformidade com a legislação e os dispositivos regulamentares vigentes, por solicitação expressa do(a) cliente **Omar de Oliveira Nogueira**, CPF 785.498.174-49, foi incumbido de proceder aos exames periciais a fim de ser atendida sua solicitação.

Esgotados todos os recursos possíveis para melhor condução e elaboração do trabalho pericial grafotécnico / Documentoscópico, passo a apresentar os resultados obtidos.

I. PEÇAS DE EXAME

Para análise tratam-se de 02 (dois) Contratos de Prestações de Serviços que contêm 01 (uma) assinatura, cada, que são atribuídas ao Sr. Alysson Leandro Bezerra Silva, tendo os claros escritos com caneta esferográfica contendo lançamento de assinatura rubricada.



Bruno Francisco Perícias
Perito, advogado e pesquisador



bfpericias.com.br



brunofranciscoss



belbrunosilva@yahoo.com.br



+55 82 99126-3929



SCAN ME

II. OBJETIVO DA PERÍCIA

Consiste na análise e pronunciamento acerca das assinaturas contidas nas “peças de exame”, para definir se as mesmas tiveram origem, ou não, do punho do Sr. Alysson Leandro Bezerra Silva.

III. PADRÕES DE CONFRONTO

Foi utilizado como padrão de confronto Cheques contendo assinaturas oriundas do punho caligráfico do Sr. Alysson Leandro Bezerra Silva, cujo os quais constam no Anexo II do presente Laudo.

Ressalta-se que, para realização da perícia todos os documentos são minuciosamente estudados, entretanto no momento da fundamentação do presente laudo, este perito utilizou a peça original de melhor nitidez e fácil percepção das características encontradas.

IV. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Antes de mais nada, é importante frisar que a perícia grafotécnica é uma ciência ampla e para o correto desenvolvimento o Perito necessita se formar em cursos que geralmente duram centenas de horas além é claro de ter muitas outras centenas de estudos extras, antes mesmo de se fazer um único Laudo pericial, soma-se estes fatores a compra de livros especializados, participação em congressos e seminários e dedicação total a profissão escolhida.

Todos estes fatores levam o especialista a ter plenas condições de atestar autoria de punho caligráfico, baseando-se no uso da técnica e da ciência, com total probabilidade e certeza de seu resultado final.





Bruno Francisco Perícias

Perito, advogado e pesquisador

Cabe esclarecer que para a constatação de autenticidade de punho caligráfico, se faz necessário a realização de vários exames grafotécnicos e das características decorrentes de cada tipo de escrita.

Existem também outras dezenas de características e exames que podem facilmente ser efetuados em reprografias, que sempre deixaram elementos favoravelmente em seus trabalhos e obras publicadas, entre eles podemos citar:

Os exames grafotécnicos de cópias podem ser realizados normalmente, desde que se limitem à origem da própria cópias." (Tito Lívio Ferreira Gomide e Lívio Gomide, Manual de Grafoscopia, Editora Leud)

"A resistência, e negativa sumaria, em periciar quaisquer espécie de reproduções, iniciou-se poucos anos após o surgimento das fotocópias. Essa corrente foi, de plano, predominante. Hoje, no Brasil, está restrita a pouquíssimos e retrógrados defensores." (José Del Picchia Filho, Celso M. R. Del Picchia e Ana Maura G. Del Picchia, Tratado de Documentoscopia, Editora Pillares)

"Se solicitado o exame pericial pela autoridade competente sobre reprodução xerográfica de documento, com a declaração expressa de não ser possível a realização de tal exame no próprio Padrão, é lícito ao Perito proceder à realização do exame solicitado na dita xerocopia." (Professor e Perito Ernesto Parelo – IV Congresso Nacional de Criminalística – Brasília/DF – 1977.)

"....recusando o exame o Perito deixará de esclarecer à Justiça. Em muitos casos, colaborará, decisivamente, com os falsários e criminosos." (Ascendino Cavalcanti e Evson Lira, Grafoscopia Essencial, Editora Sagra-Luzzatto)

Afirmar a autenticidade ou a falsidade de impressos gráficos questionados não é tarefa fácil, pois ao fazê-lo o Perito tem que ter certeza absoluta do resultado Pericial, pois o seu laudo será uma importante ferramenta que suprirá as autoridades no esclarecimento da verdade.



Bruno Francisco Perícias
Perito, advogado e pesquisador



bfpericias.com.br



brunofrancissc



belbrunosilva@yahoo.com.br



+55 82 99126-3929



SCAN ME

V. ESCLARECIMENTOS

A grafoscopia objetiva detectar a autenticidade ou não e/ou o verdadeiro autor de um escrito seja num texto completo ou em apenas uma rubrica.

Assinaturas e textos geralmente apresentam diversas diferenças e semelhanças, e é através destas diferenças e semelhanças que encontramos por meio de comparação o real autor do escrito.

Para um melhor entendimento da grafoscopia se faz necessário citar alguns estudos do famoso Perito Solange Pellat que nos traz quatro conceitos básicos sobre o grafocinetismo:

1º - O gesto gráfico está sob a influência direta do cérebro. Sua forma não é modificada pelo órgão escritor, caso este funcione normalmente e se encontre suficientemente adaptado á sua função.

2º - Quando alguém escreve, o Eu está em ação, mas o sentimento quase inconsciente de que o Eu age passa por alternativas de intensidade e de enfraquecimento. Ele está em seu máximo de intensidade onde existe um esforço a fazer, isto é, nos inícios; e no mínimo, onde o movimento escritural é secundado pelo impulso adquirido, isto é, nas extremidades.

3º - O grafismo natural não pode ser modificado voluntariamente, senão pela introdução no traçado de características do esforço despendido.

4º - O escritor que age em circunstancia em que o ato de escrever é particularmente difícil, traça instintivamente as formas de letras que lhe são mais costumeiras, ou as mais simples, de esquema fácil de ser construído.

Outra questão a ser mencionada, que diz respeito a uma das principais ações a serem tomadas para correta condução e estabelecimento da conclusão pericial, é a realização da coleta de padrões com as técnicas adequadas.

A importância desta questão se deve ao fato de que todo o trabalho pericial se fundamenta na qualidade dos padrões coletados pelo perito, pois,



todas as circunstâncias que envolvem uma coleta de padrões bem-sucedida serão evidenciadas, haja vista a importância de tal tema no contexto pericial.

E aqui, o fator psicológico adquire uma importância essencial, já que em determinadas ocasiões o sentimento de culpa e medo interferem sobre o lançamento do grafismo, tendendo a mascarar as características pessoais. Neste caso poderá ocorrer o abandono do gesto gráfico, comprometendo a qualidade das peças paradigmáticas, principalmente, se o indivíduo escritor tiver ciência das peças a serem analisadas.

O expediente fraudulento do disfarce gráfico fica evidenciado pelo artificialismo, costumeiramente representado por variações nos elementos genéricos, principalmente na inclinação e calibre, bem como na genética, com alternâncias de intensidade na pressão e progressão.

Considerando a 3ª. Lei de Solange Pellat, acima transcrita, fica evidente que o simulador se trairá, através de paradas súbitas, desvios, quebras de direção, variações gráficas e outros artificialismos, no decorrer da coleta de padrões. Daí, ser conveniente, também, os exames dos finais dos lançamentos, onde os maneirismos gráficos ocorrerão com mais frequência, possibilitando a verdadeira identificação gráfica, aplicando-se, aqui, a 2ª. Lei de Solange Pellat.

VI. APARELHOS UTILIZADOS

Foram utilizados durante os exames: scanner, Ampliador óptico digital, régua milimetrada, e diversos outros instrumentos de medição disponíveis inclusive na esfera digital.



VII. PRELIMINARMENTE – DA ANÁLISE DAS PEÇAS EXAMES AFIM DE DEFINIR SE OS LANÇAMENTOS GRÁFICOS QUESTIONADOS TIVERAM ORIGEM DO MESMO PUNHO.

É certo que existem nas peças exames 02 assinaturas atribuídas ao Sr. Alysson Leandro Bezerra Silva, cujo as quais estão sendo analisadas no presente laudo Grafotécnico, podendo todas as assinaturas serem averiguadas no Anexo I do presente laudo.

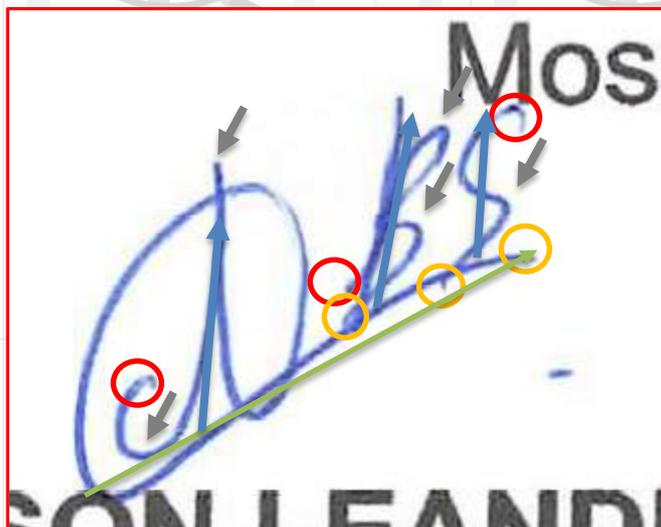
Assim, para trazer eficiência ao estudo pericial, este Perito resolveu primeiro realizar uma perícia para determinar se as peças exames teriam origem do mesmo punho, para depois identificar se as mesmas seriam de autoria do Sr. Alysson Leandro Bezerra Silva.

Em continuidade, abaixo é trazido o estudo das duas assinaturas questionadas, momento em que é apontado por meio de círculos, retas e setas de cores distintas os pontos-chaves analisados, e posteriormente, no próximo parágrafo após as imagens, encontra-se as legendas e conclusão da perícia preliminar realizada.



Ass. 01





Ass. 02

Legendas e Fundamentação

Foram encontrados diversos pontos de convergência entre as 02 (duas) assinaturas, incluindo o grau de habilidade baixo na grafia, o dinamismo do punho, a escrita sem velocidade, o modo de construir. Podendo encontrar abaixo a legenda e fundamentação dos traçados realizados nas imagens acima, demonstrando mais pontos de convergência nas assinaturas, conforme explica-se abaixo:

Ataque: Os ataques, que seriam a forma de iniciar a grafia, seriam predominantemente apoiados.

Remate: Os Remates, que seriam o fim da grafia, em sua maioria, são sem apoio.

Comportamento de Base: As grafias possuem sentido ascendente.

Pressão e Evolução: Pressão média aplicada ao papel, com evolução da escrita com grau de entitamento claro.

Inclinação Axial: Todos os lançamentos possuem inclinações irregulares, ora à esquerda, ora à direita, ora verticalizado.



Valores: As peças possuem traçados predominantemente arredondados, de valor curvilíneo.

Conclusão Preliminar

Assim face à similaridade das características gráficas encontradas nas assinaturas contidas nas Peças Exames, **CONCLUI-SE QUE AS DUAS GRAFIAS CONTIDAS NAS PEÇAS EXAMES, QUE FORAM ACIMA ANALISADAS, SAÍRAM DO MESMO PUNHO.**

Passado o primeiro obstáculo, agora se passa para a análise se as assinaturas questionadas possuem origem do punho do Sr. Alysson Leandro Bezerra Silva.

VIII. FUNDAMENTAÇÃO PARA CONCLUSÃO – ANÁLISE COMPARATIVA DAS 02 ASSINATURAS EXAMINADAS

Primeiramente vale informar que como já foi constatado que 02 (duas) assinaturas contidas nas peças exames, acima analisadas, saíram do mesmo punho, agora será analisado se as mesmas saíram do punho do Sr. Alysson Leandro Bezerra Silva.

Valendo lembrar que quando da realização da perícia todas assinaturas trazidas para comparação são utilizadas, no entanto, quando da produção do laudo, este Perito utiliza apenas, como ilustração, a imagem da assinatura que melhor expõe as características que se quer demonstrar.

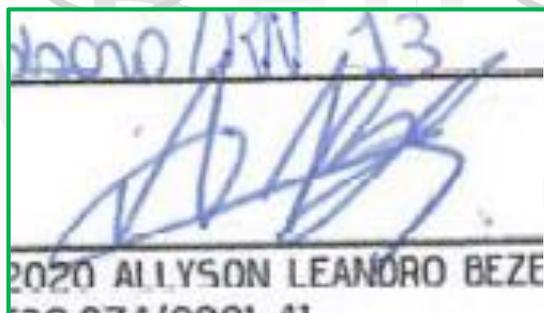
Desta maneira, de fato, o Perito Grafotécnico analisando o documento em questão, chegou-se à conclusão que as assinaturas lançadas nas "Peças de Exame" **NÃO SÃO COMPATÍVEIS** com as assinaturas oriundas do punho caligráfico do Sr. Alysson Leandro Bezerra Silva.



Dentro os elementos divergentes podemos citar:

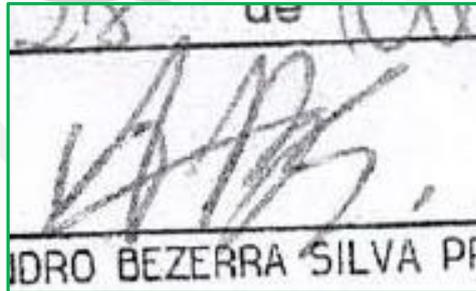
- Espontaneidade
- Dinamismo de Punho
- Grau de Habilidade
- Ritmo
- Velocidade
- Ataque
- Remate
- Pressão
- Evolução
- Inclinação Axial
- Espaçamento Intergramatical
- Espaçamentos Intervocabulares
- Comportamento de Base
- Momentos Gráficos
- Valores Angulares e Curvilíneos
- Método de Construção

Assim, passo nas páginas seguintes a fundamentar as divergências apontadas no presente laudo, utilizando das assinaturas no tópico anterior analisadas, e a que está sob teste, que se encontra logo abaixo.

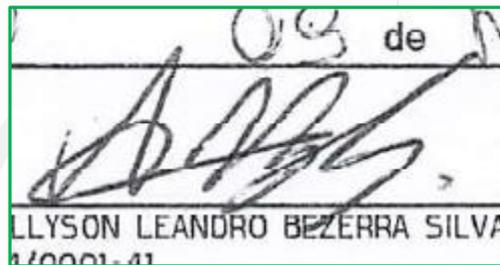


Peças Padrão 01





Peças Padrão 02



Peças Padrão 03



Peças Exame

1. Espontaneidade, Dinamismo de Punho, Grau de Habilidade, Ritmo e Velocidade.

O próximo ponto a averiguar são as características subjetivas analisadas na perícia, situação em que foram encontradas as primeiras divergências, possuindo a assinatura padrão uma escrita de médio grau de habilidade, punho dinâmico, com ritmo e de velocidade, enquanto a peça exame possui uma grafia de grau de habilidade baixo, de punho frouxo, sem ritmo e de sem velocidade.



Este Perito entende que a peça exame não seria espontânea haja vista possui um traçado moroso e com pontos trêmulos.

Passado a parte das características subjetivas, passamos a analisar as características objetivas, que são aquelas que podem ser observadas nas imagens que se seguem.

2. Ataque e Remate.

Ataque seria a forma que se inicia a grafia. Remate seria a forma que se finaliza a grafia.

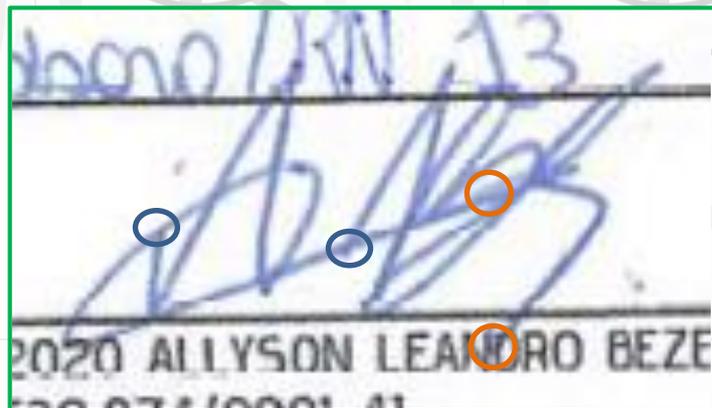


Fig. 01 (Original)



Fig. 02 (Exame)



Comentário Técnico:

Divergências foram encontradas quanto aos ataques, conforme círculos azuis, quando é percebido que na peça exame (fig. 2) existem ataques apoiados, indicando que a caneta encosta na superfície do papel momentos antes do início do traçado, já na peça padrão (fig. 1) os ataques se dão em gancho, indicado pela rápida mudança de direção do traçado durante seu início.

Já quanto aos remates, conforme círculos laranjas, é possível perceber que na peça exame (fig. 2) os mesmos acontecem sem apoio, indicando que o escritor retira a caneta do papel no momento em que se encerra o traçado, já na peça padrão (fig. 1), os mesmos acontecem em fuga, indicando velocidade.

3. Pressão e Evolução

Pressão é a força exercida na superfície do papel pelo escritor. A evolução seria como o lançamento se comporta desde seu início até seu fim.



Fig. 03 (Padrão)





Fig. 04 (Exame)

Comentário Técnico:

Quanto a pressão e evolução, vemos na peça exame (fig. 4) um lançamento de pressão média, evoluído com grau de entintamento claro, com diversos momentos trêmulos, conforme setas pretas. Enquanto na peça padrão (fig. 3) existe um lançamento de pressão forte, evoluído com grau de entintamento escuro, e sem momentos trêmulos.

Ainda acerca da evolução, conforme apontado pelas setas vermelhas, onde na peça padrão (fig. 3) existe, na mudança de direção do traçado, um ponto de pressão, na peça exame (fig. 4) a pressão se torna mais fraca, indicando assim mais uma divergência.

4. Comportamento de Base e Inclinação Axial.

Comportamento de base seria a direção horizontal em que o lançamento toma durante sua produção. A inclinação axial seria a direção vertical em que o lançamento toma durante sua produção.



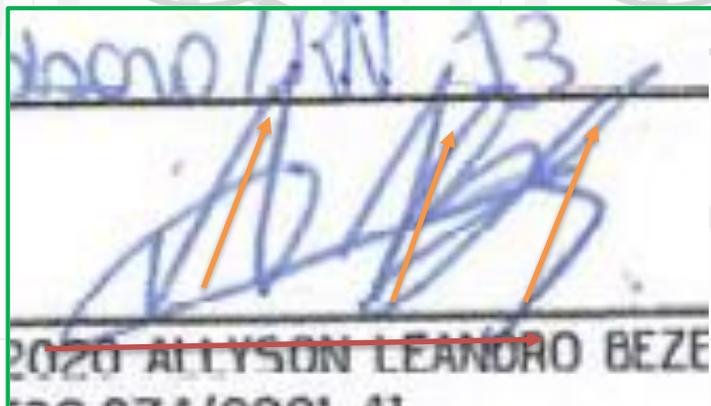


Fig. 05 – (Peça Padrão)

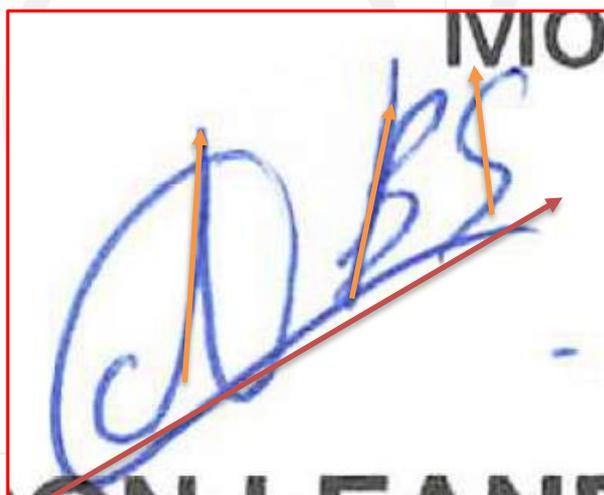


Fig. 06 – (Peça Exame)

Comentário Técnico:

Quanto aos comportamentos de base, conforme as setas vermelhas, podemos perceber que a peça padrão (fig. 5) é produzida em sentido retilíneo, ou, em alguns casos, levemente ascendente, enquanto a peça exame (fig. 6), é produzida em sentido ascendente de forma acentuada. Portanto divergentes.

Já quanto à inclinação axial, na peça exame (fig. 6) foi identificado um lançamento que é inclinado de forma irregular, ora à esquerda, ora à direita, ora



verticalizado, enquanto na peça padrão (fig. 5) os mesmos são inclinados integralmente à direita. Tudo conforme apontado pelas setas laranjas.

5. Espaçamento Intervocabular e Espaçamento Intergramatical.

Espaçamentos são os espaços deixados pelo escritor durante a produção do lançamento, sendo os intervocabulares os espaços entre os vocábulos e os intergramaticais os espaços entre os gramas.

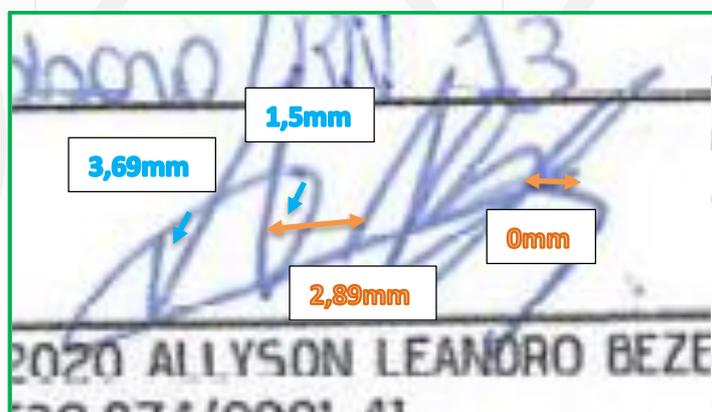


Fig. 07 - (Peça Padrão)



Fig. 08 - (Peça Exame)



Comentário Técnico:

Já quanto aos espaçamentos intervocabulares, conforme medidas em laranja constantes nas imagens, é possível perceber que na peça exame (fig. 8) os mesmos acontecem com medidas bastantes inferiores do que na peça padrão (fig. 7), e o mesmo acontece quanto os espaçamentos Intergramaticais, conforme medidas em azul.

6. Momentos Gráficos e Valores Angulares e Curvilíneos.

Momentos gráficos são as oportunidades em que o escritor retira a caneta da superfície do papel durante a produção do lançamento, sendo mais importante onde ocorrem do que a quantidade de vezes. Valores seria a análise da existência de traçados predominantemente arredondados ou pontiagudos.

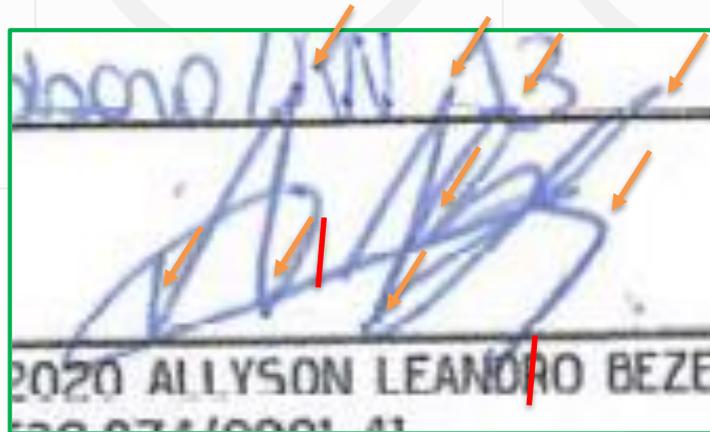


Fig. 9 (Padrão)





Fig. 10 (Exame)

Comentário Técnico:

Veja que a peça padrão (fig. 9) é construída com 02 (dois) momentos gráficos, enquanto a peça exame (fig. 10) é produzida com 03 (três) momentos, conforme marcação em vermelho, e o principal em todas as peças padrões fornecidas, a exemplo da que está acima, os alógrafos "B" e "S" são produzidos em apenas um momento gráfico.

Já quanto aos valores angulares e curvilíneos, conforme setas laranjas, na peça padrão (fig. 9) foi identificado a presença de um traçado pontiagudo, de valor angular, enquanto na peça exame (fig. 10) o traçado se dá predominantemente de forma arredondada. Portanto divergentes.

7. Método de Construção.

Ao estudarmos o método de construção estamos em busca de verificar minuciosamente as gramas e traços deixados pelo escritor, a fim de se encontrar particularidades na escrita quanto ao movimento de punho.





Fig. 11 (Padrão)



Fig. 12 (Exame)

Comentário Técnico:

Veja que o posicionamento de punho de escritor não gerou os mesmos movimentos, direções para produção dos lançamentos, conforme marcações coloridas acima, em especial para:

1. Conforme círculos vermelhos, a forma de mudar de direção no traçado dos gramas verticais do alógrafo "A";
2. Conforme tracejado amarelos, a forma de produzir o grama que finaliza o alógrafo "A", bem como a produção do grama horizontal;



3. Conforme tracejado verde, a forma de produzir a haste vertical do alógrafo "B", que na peça exame (fig. 12) existem retraços, enquanto na peça padrão (fig. 11) não existe, sendo visível os dois gramas que formam a haste vertical.

O que corrobora o suficiente, junto com as demais fundamentações elencadas em tópicos anteriores, com o fato de que o autor das peças acima comparadas não é a mesma pessoa.

IX. OBSERVAÇÃO

Vale mencionar que pela falta da possibilidade de o material ser examinado em sua forma física, os mesmos foram examinados em sua forma virtual, conforme já acontece largamente, inclusive nas Perícias Judiciais, entretanto pela qualidade das imagens, foi possível identificar todas as características gráficas no lançamento periciado, o que torna o resultado desta perícia, eficaz.

X. CONCLUSÃO

Desta maneira, concludo, s.m.j., em virtude dos exames grafotécnicos efetuados nas assinaturas contidas nas peças exame (Anexo I), em comparação com as peças padrões fornecidas (Anexo II), que as mesmas, ainda que produzidas pelo mesmo punho caligráfico, **NÃO SÃO PROVENIENTES** do punho caligráfico do Sr. Alysso Leandro Bezerra Silva.

Concludo também que a falsificação se deu de forma exercitada, momento no qual a cópia é treinada ao ponto de ficar, a olho nu, parecida com a original.





Bruno Francisco Perícias

Perito, advogado e pesquisador

Era o que havia a relatar.

Nada mais havendo a oferecer, dá-se concluído o presente Laudo de Exame Pericial Grafotécnico, composto de 20 (vinte) páginas, digitado e impressas pelo sistema de processamento de dados somente no anverso, todas rubricadas, com exceção desta que segue assinada para os devidos fins.

BRUNO FRANCISCO SIQUEIRA SILVA

Perito Grafotécnico



Bruno Francisco Perícias
Perito, advogado e pesquisador



bfpericias.com.br



[brunofranciss](https://www.instagram.com/brunofranciss)



belbrunosilva@yahoo.com.br



+55 82 99126-3929



SCAN ME

ANEXO 1 – PEÇAS EXAME**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS REMUNERADOS POR
PRAZO DETERMINADO PARA
FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**

Pelo presente instrumento particular, os signatários (as) têm entre si justa e contratada a prestação de serviços abaixo descritos, mediante as seguintes cláusulas.

CONTRANTE: ELEIÇÃO 2020 ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA PREFEITO, inscrito no CNPJ/MF 38.532.074/0001-41, com sede na Rua Júlio Gaixeiro, 365, Planalto Treze Maio, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: JACQUELINE RIBEIRO GOMES DA COSTA, brasileiro(a), portador da cédula de identidade nº 3936033, inscrito no CPF/MF 699.530.313-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Alberto Galdino Rodrigues, 45, Ilha de Santa Luzia, CEP 59.625-061, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, celebram entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADOS POR PRAZO DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**, sem vínculo empregatício, nos termos do artigo 100, da Lei 9.504/97, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)** de divulgação e distribuição de material para a Campanha Eleitoral do **CONTRATANTE** das Eleições 2020, no município de Mossoró/RN.

Cláusula Segunda: O(A) **CONTRATADO(A)** aceita desde já, expressamente, a condição de prestar o serviço contratado neste instrumento.

Cláusula Terceira: a prestação dos serviços se dará eminentemente fora da sede do contratante, na circunscrição do município de Mossoró podendo, ainda, desenvolver atividades internas em caso de necessidade do contratante.





Cláusula Quarta: O serviço será prestado no período compreendido entre as 08h e 22h, cabendo ao CONTRATANTE dispor sobre os honorários em que serão utilizados.

Cláusula Quinta: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem justificativa ou aviso prévio.

Parágrafo único - A rescisão do contrato não produzirá nenhum encargo ou indenização, tendo em vista estar fundado no artigo 100, da Lei 9.504/97.

Cláusula Sexta: O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os serviços respeitando todas as orientações, os bons modos, costumes, ética, regras sociais e legais, sem denegrir ou comprometer de qualquer modo o nome ou a imagem do CONTRATANTE, sob pena das consequências legais respectivas.

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a quantia de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), em quatro parcelas.

Cláusula Oitava: Elege-se o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

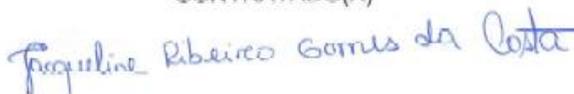
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2020.



ELEIÇÃO 2020 ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA PREFEITO
CONTRATANTE

JACQUELINE RIBEIRO GOMES DA COSTA
CONTRATADO(A)





CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL - COMITÊ DE CAMPANHA

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

LOCADOR: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DA QUALIDADE DE VIDA - QVALITAS, inscrita no CNPJ/MF 03.283.107/0001-82, com sede na Rul Barbosa, 06, centro, Mossoró, CEP 59600-230, neste ato representada por seu presidente o sr. **PAULO AFONSO LINHARES**, portador da cédula de identidade nº 433.035, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 230.320.144-68, com endereço na Rua Pedro Falcão, 148, Vingt Rosado, Mossoró/RN, doravante denominado **LOCADOR** e

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 002.814.808, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF/MF 095 033 754-44, doravante denominado **LOCATÁRIO**, regendo-se pela Lei nº 9.504/97, pela Resolução TSE nº 23.607/2019 e pelo Código Civil e de acordo com as cláusulas e condições a seguir descritas, têm justos e acertados o aluguel de bem imóvel abaixo descrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a locação, para uso exclusivo em campanha eleitoral do **LOCATÁRIO**, do imóvel localizado na Av. Cunha da Mota, 453, centro, Mossoró/RN.

Parágrafo primeiro. O **LOCATÁRIO** é obrigado a conservar o bem imóvel ora alugado, não podendo usá-lo senão de acordo com o contrato, ficando responsável por todas as despesas de manutenção no período de vigência do contrato, como pagamento de consumo de energia elétrica e outros ligados ao uso do prédio locado.

Parágrafo segundo. É proibido a transferência, sublocação, cessão ou empréstimo, total ou parcial, do imóvel locado, sem prévia anuência expressa do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 30 (sessenta) dias, iniciando em 15 de outubro de 2020 e encerrando em 14 de novembro de 2020.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor integral do contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, com expressa renúncia de qualquer outro para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato de locação. E assim, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam idênticos efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Mossoró/RN, 15 de outubro de 2020.



FUNDAÇÃO BRASILEIRA DA QUALIDADE DE VIDA - QVALITAS
LOCADOR

ALLYSON LEÁNDRO BEZERRA SILVA
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





Bruno Francisco Perícias
Perito, advogado e pesquisador

ANEXO II – PEÇA PADRÃO

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3
01	001	332	2	0	59.307-9	0	800	880004	0
010	001	3320	0	0	09030700	0	000	00000	0

Pague por este cheque a quantia de Trezentos reais e centavos acima

a Kallyne Maria dos Santos ou à sua ordem

Mossoró/RN 13 de Outubro de 2020

BANCO DO BRASIL

ALBERTO MARANHÃO RN
00 000 000/3070 04
AV ALB MARANHÃO 1502
MOSSORÓ RN
CONFECCAO 04/2020

ELEICAO 2020 ALYSON LEANDRO BEZERRA SILVA PREFEITO
CNPJ 38.532.074/0001-41
CLIENTE BANCARIO DESDE 09/2020

00135263 0188500045A 959005930793

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3
01	001	332	2	0	59.298-6	5	800	850085	0
010	001	3320	0	0	09029800	0	000	00000	0

Pague por este cheque a quantia de Trezentos Reais e centavos acima

a Kallyne Maria dos Santos ou à sua ordem

Mossoró/RN 18 de Outubro de 2020

BANCO DO BRASIL

ALBERTO MARANHÃO RN
00 000 000/3070 04
AV ALB MARANHÃO 1582
MOSSORÓ RN
CONFECCAO 10/2020

ELEICAO 2020 ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA PREFEITO
CNPJ 38.532.074/0001-41
CLIENTE BANCARIO DESDE 09/2020

00135263 0188500535A 974005929869

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3
01	001	332	2	0	59.307-9	0	800	850149	1
010	001	3320	0	0	09030700	0	000	00000	0

Pague por este cheque a quantia de Trezentos reais e centavos acima

a Kallyne Maria dos Santos ou à sua ordem

Mossoró 09 de Novembro de 2020

BANCO DO BRASIL

ALBERTO MARANHÃO RN
00 000 000/3070 04
AV ALB MARANHÃO 1502
MOSSORÓ RN
CONFECCAO 10/2020

ELEICAO 2020 ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA PREFEITO
CNPJ 38.532.074/0001-41
CLIENTE BANCARIO DESDE 09/2020

00135263 0188501495A 980005930799



Bruno Francisco Perícias
Perito, advogado e pesquisador

bfpericias.com.br
 brunofranciscoss
 belbrunosilva@yahoo.com.br
 +55 82 99126-3929

